

## LEI N° 165-91

“Autoriza realizar Investimentos em Obras e Instalações”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a investir em Obras e Instalações, no correr do exercício de 1992, na importância total de C\$ 659.000.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove milhões de cruzeiros), destinados à aplicação na execução das Obras e Instalações a seguir discriminadas:

### Obras e Instalações

- A) – Construção, reformas e ampliação de Prédios Escolares.....150.000.000,00
- B) – Prosseguimento de Construção de Ginásio Poliesportivo Coberto.....60.000.000,00
- C) – Construção de Campo Municipal de Futebol.....30.000.000,00
- D) – Construção de Parque Turístico.....60.000.000,00
- E) – Adaptação de Centro de Saúde Municipal.....8.000.000,00
- F) – Ampliação da rede de Esgotos Sanitários.....15.000.000,00
- G) – Ampliação da Rede de Captação de águas Pluviais.....15.000.000,00
- H) – Construção de Almoarifado e Garagens.....20.000.000,00
- I) – Construção, conclusão, reforma ou adaptação de prédios públicos.....20.000.000,00
- J) – Abertura e/ou pavimentação de ruas e avenidas.....180.000.000,00
- K) – Manutenção da Fábrica de Pré-Moldados.....30.000.000,00
- L) Reconstrução da Praça José Rodrigues do Prado e instalação de Parque Infantil.....10.000.000,00

M) – Construção de Praças no Bairro São Vicente e Conjunto Habitacional.....8.000.000,00

N) – Construção de Prédio do Terminal Rodoviário.....50.000.000,00

O) – Construção de Bueiros.....3.000.000,00

0

Total dos Investimentos em Obras e Instalações  
.....659.000.000,00

=====

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de dezembro de 1992.

Wellington Amaral - Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos - Secretário